



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Loteria do Estado do Rio de Janeiro  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

### ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2025, às 13:28h, iniciou-se, e tendo como encerrado no dia vinte e três do mês de dezembro de 2025, às 18h, em cumprimento ao item 23, da retificação ao Edital de Credenciamento nº 01/2023 – LOTERJ, constante dos Processos Administrativo SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023, Prova de Conceito Prova de Conceito de amostra de equipamentos físicos, VLT's, para comercialização e operação online dos serviços públicos lotéricos objetos deste Processo de Credenciamento, visando à demonstração do atendimento aos requisitos elencados no Item 09 do Edital e no Item 19 do Termo de Referência, e no Anexo I do Edital de Credenciamento nº01/2023 e artigo 7º do Decreto nº 49.804 de 18 de agosto de 2025,

A fim de dar prosseguimento aos trabalhos do referido processo de credenciamento, reuniram-se na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro – Rio de Janeiro, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, os servidores DANIELE DE PINHO DA COSTA – ID Funcional nº 5158292-9, MARCIA OLIVEIRA PEIXOTO – ID Funcional nº 511674297-1, HENRIQUE IGNACIO JUNIOR - ID Funcional n.º 5158717-3, SERGIO CALMON DA COSTA – ID Funcional nº 5164910-1 e RICHARLES RAMENZONI DA SILVA – ID. FUNCIONAL nº 5158721-1, designados pela Portaria LOTERJ n.º 705, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 203, de 30 de outubro de 2025.

Representando a empresa TO ALL GAMES OPERAÇÕES LOTÉRICAS LTDA., compareceu: AFONSO DIAS LIMA – CPF: 033.409.145-40, PETERSON BAUNGARTHER – CPF: 279.110.748-70, ROBERTO MENDES SUAID – OAB/RJ 184.885, SAMUEL MARTINS DE LIMA – 090.867.017-60.

A empresa TO ALL GAMES OPERAÇÕES LOTÉRICAS LTDA., realizou a apresentação dos 08 (oito) equipamentos de jogos referentes ao quantitativo de 5% dos 4 (quatro) lotes de fertada pela empresa TO ALL GAMES OPERAÇÕES LOTÉRICAS LTDA., atende na totalidade ao que se pretende no objeto do Edital equipamentos em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento de nº 01/2023 e artigo 7º do Decreto nº 49.804 de 18 de agosto de 2025.

Concluídas as Sessões Públicas de Prova de Conceito realizadas nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025, e após a verificação documental prévia, inspeção física dos equipamentos, demonstrações operacionais, testes funcionais e validações sistêmicas, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito passou à análise dos quesitos técnicos previstos no Anexo I do Decreto Estadual nº 49.804/2025, nos seguintes termos:

1. Inicialmente, a Comissão verificou que os requisitos constantes dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 2.10 e 2.11 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025 foram regularmente atendidos por meio da documentação previamente encaminhada pela Credenciada, incluindo certidões, declarações, instrumentos jurídicos e certificações técnicas emitidas por terceiros, devidamente analisadas previamente a Prova de Conceito, conforme se infere nos autos do Processo SEI nº 150013/000868/2024, estando assim, aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão.
2. Oportuno salientar que foi reiterado à empresa Credenciada que permanece a obrigação de apresentação de novas certificações com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade, bem como a submissão a nova Prova de Conceito sempre que houver alterações em código-fonte ou componentes críticos dos equipamentos, nos termos dos itens 1.1.3 e 1.1.4 do Anexo I.
3. Nos termos do item 2.1 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025, foram apresentados 08 (oito) equipamentos de jogos, distribuídos em 04 (quatro) lotes de fabricação, representativos de um universo total de 116 (cento e dezesseis) equipamentos a serem explorados no estabelecimento informado, em conformidade com o percentual mínimo exigido, estando o item avaliado e aprovado pela Comissão.
4. Denote-se que os modelos de equipamentos apresentados foram devidamente identificados, numerados e conferidos conforme placas de identificação destes, encontrando-se compatíveis com as informações previamente prestadas pela Credenciada, não tendo sido constatada qualquer desconformidade quanto à origem, quantidade ou classificação dos equipamentos.
5. Restou consignado que, no estágio atual da operação, a Credenciada optou por não explorar *Smart POS*, *Totens*, Terminais ou equipamentos equivalentes, bem como por não disponibilizar impressoras embarcadas ou periféricos externos, razão pela qual não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito os itens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 8.1, 8.2, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.8.1, 9.9, 9.10 e 9.11 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025, permanecendo tais itens condicionados à eventual submissão de nova Prova de Conceito.
6. A Comissão de Avaliação de Prova de Conceito realizou inspeção visual e técnica em todos os oito equipamentos apresentados, verificando a existência de placas de identificação contendo marca, modelo, número de série, lote de fabricação e geolocalização, nos termos dos itens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4, 2.2.1, 2.2.3 e 2.4 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025.
7. Ato contínuo, inicialmente, no dia 22 de dezembro, a Comissão constatou baixa legibilidade das sobreditas placas e ausência de identificação de software em determinados equipamentos, inconformidades que foram integralmente sanadas no segundo dia da Prova de Conceito, mediante substituição das placas e inserção das identificações de software, fato acompanhado e validado pela

Comissão.

8. Foram igualmente verificados os dispositivos de segurança física, incluindo portas, fechaduras, sensores, lacres e sinalizadores luminosos, não sendo identificados danos, violações, adulterações ou adaptações não autorizadas, atendendo-se aos requisitos dos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 do Anexo I.
9. Nos termos do item 5 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025, verificou-se a presença dos avisos obrigatórios de “18+”, Jogo Responsável e do QR Code Regulatório, afixados na parte frontal dos equipamentos, confeccionados em material resistente (aço). Oportuno salientar que, após ajustes promovidos pela Credenciada, constatou-se a adequada visibilidade da identidade visual da LOTERJ em todos os equipamentos avaliados, bem como no layout e interface dos jogos.
10. Foi ainda demonstrado pela Credenciada o fluxo completo de cadastro e autenticação do apostador, incluindo validação de CPF, coleta de dados cadastrais, biometria facial, mecanismos de bloqueio a menores de idade e impedimento de CPFs inativos ou irregulares, bem como autenticação multifatorial por *QR Code* dinâmico, em todos os 08 (oito) equipamentos de jogos disponíveis. A Comissão constatou que cada sessão de jogo permanece vinculada de forma inequívoca ao usuário/jogador, ao equipamento e ao local de exploração, assegurando rastreabilidade e controle, em conformidade com os itens 1.2.2, 1.3.1, 1.3.2.1, 1.3.2.2, 1.3.5.1, 1.3.5.2, 1.3.5.3, 1.4.1, 1.5.4.2.1 e 1.5.4.7 do Anexo I.
11. Em conformidade aos itens 2.3.1, 5.1, 5.4, 5.5, 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do Anexo I, a Credenciada demonstrou o ciclo completo de jogos, a exibição de informações claras em língua portuguesa, tabelas de pagamento compatíveis com o comportamento matemático real dos jogos e alinhamento com o RNG.
12. Outrossim, a Comissão de Avaliação Técnica verificou que os equipamentos de jogos operam exclusivamente por meio de conexão cabeada, inexistindo funcionalidades de conectividade sem fio, tais como Wi-Fi ou Bluetooth, circunstância que delimitou o não enquadramento dos itens 9.9, 9.10 e 9.11 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025 no escopo da Prova de Conceito. Constatou-se, ainda, que a arquitetura adotada é baseada em Sistema de Jogo Baseado em Servidor (SBGS), de modo que a perda de comunicação com o Servidor Central acarreta a inoperabilidade imediata do equipamento para a exploração de produtos lotéricos, em conformidade com os requisitos de segurança, controle e integridade previstos nos itens 1.5.1.1, 1.5.1.2, 1.5.1.3 e 1.5.2.1 a 1.5.2.5 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025.
13. A Credenciada demonstrou corretamente a integração exclusiva com o sistema de pagamento contratado pela LOTERJ, mediante utilização do Pix, vinculado à conta do usuário validada no processo de KYC, assegurando rastreabilidade, conciliação financeira e auditoria, em conformidade com os itens 1.3.4.1, 1.3.4.2, 1.3.4.3, 1.11.4, 1.5.1.1 e 1.5.1.3 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025.
14. No tocante ao Sistema Central de Monitoramento, a Credenciada comprovou durante a Prova de Conceito que todos os equipamentos de jogos se encontram devidamente conectados ao Sistema Central de Monitoramento e Controle, com registro de eventos, trilhas de auditoria, logs imutáveis, monitoramento em tempo real, georreferenciamento e geração de relatórios obrigatórios.

15. Ademais, verificou-se que o Sistema Central e os Sistemas de Jogos mantêm relógio interno sincronizado, assegurando o registro preciso de data e hora de todas as transações, eventos operacionais e registros de auditoria. Foram igualmente demonstrados os mecanismos de encerramento automático de sessão por inatividade, precedidos de aviso visual ao usuário, bem como a funcionalidade de *logout* manual e a possibilidade de auto exclusão do jogador. Nesta trilha, foi igualmente validado por essa Comissão de Avaliação Técnica, o acesso da LOTERJ via API, permitindo consulta, extração e verificação contínua de dados, atendendo-se integralmente aos itens 1.5.1.1, 1.5.1.2, 1.5.1.3, 1.5.2.1 a 1.5.2.5, 1.5.3.1 a 1.5.3.4, 1.5.4.1.1, 1.5.4.1.2, 1.5.4.2, 1.5.4.3.1, 1.5.4.3.2, 1.5.4.4, 1.5.4.5, 1.5.4.6, 1.5.4.7.1 e 1.5.4.7.2, bem como os itens 9.1 a 9.11 do Anexo I do Decreto nº 49.804/2025.

Feitas as considerações que se julgam pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, operação e exploração de produtos lotéricos disponíveis nos equipamentos de jogos apresentados pela empresa TO ALL GAMES OPERAÇÕES LOTÉRICAS LTDA. Representados pelo percentual de 5 (cinco) por cento do quantitativo total de equipamentos distribuídos por modelos nos 4 diferentes lotes de fabricação, ressaltando que a empresa declarou em sede de Prova de Conceito que concorda em observar e cumprir os exatos termos da decisão liminar exarada em 02/01/2025 pelo Min. Rel. André Mendonça, nos autos da ACO nº 3696 enquanto perdurar seus efeitos.

Registra-se, ainda, que a empresa assumiu o compromisso de apresentar, no prazo adicional de 15 (quinze) dias úteis, devidamente requerido em sessão pública do dia 23 de dezembro de 2025, e deferido por esta Comissão, o instrumento contratual firmado com a empresa ÚNICO (IDCLOUD – KYC), justificando a dilação em razão do recesso de final de ano da empresa estrangeira envolvida na contratação.

Ato contínuo, foi expedida Certidão, ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao item 9.11 do supracitado Edital de Credenciamento (120226332).

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento de nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vêm por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.12 do acima mencionado Edital de Credenciamento, AUTORIZAR os equipamentos de jogos que serão explorados na Loja Sport Bar/VLT localizada na Praça Santos Dumond, nº 31, Gávea, Rio de Janeiro - TO ALL GAMES OPERAÇÕES LOTÉRICAS LTDA., na autorização concedida pela LOTERJ, por meio do Termo de Credenciamento e Autorização nº 06/2024 (80120752) CONDICIONADA à integração ao Meio de Pagamento exclusivo contratado pela LOTERJ, conforme alínea “h” do item 7.1.4 e ao Anexo VIII – Declaração Relativa ao Compromisso de Uso do Meio de Pagamento Oficial da Loterj na operação, ambos do Edital de Credenciamento nº 001/2023 e à alínea “i”, da Cláusula Quarta: Das Obrigações da Credenciada, do Termo de Credenciamento e Autorização.

#### **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO**

DANIELE DE PINHO DA COSTA – ID FUNCIONAL nº 5158292-9

HENRIQUE IGNACIO JÚNIOR - ID FUNCIONAL nº 5158717-3

MÁRCIA OLIVEIRA PEIXOTO – ID FUNCIONAL nº 51167429-7

SÉRGIO CALMON DA COSTA – ID FUNCIONAL nº 5164910-1

RICHARLES RAMENZONI DA SILVA – ID. FUNCIONAL nº 5158721-1



Documento assinado eletronicamente por **Daniele de Pinho da Costa, Chefe de Serviço**, em 26/12/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Calmon da Costa, Fiscal de Contrato**, em 26/12/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ignacio Junior, Auxiliar de Serviço**, em 26/12/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richarles Ramenzoni da Silva, Auxiliar de Serviço**, em 26/12/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia de Oliveira Peixoto, Chefe de Serviço**, em 26/12/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **121754516** e o código CRC **C309265A**.